



Comissão Executiva do Plano Diretor - CEPD

RESOLUÇÃO Nº 28 DE 02/08/2024

Deliberada na reunião da CEPD em:

02/08/2024 – 191ª/2024

Considerando:

- I. As atribuições da CEPD, estabelecidas conforme Artigo 101 do Plano Diretor de Betim – Lei Complementar nº 07 de 28/12/2018;
- II. A vigência do Plano Diretor de Betim – Lei Complementar nº 07 de 28/12/2018, e alterações posteriores como a Lei Complementar nº 15, de 31/12/2021 em que fica definido:

“Art. 20, § 10. Eventuais inconsistências identificadas pelo Poder Executivo na delimitação de Áreas de Interesse, Densidades e Zoneamentos em comparação às divisas de glebas e lotes, causando insegurança em relação à determinação correta dos parâmetros urbanísticos aplicáveis, somente poderão ser revistas após análise técnica, criteriosa, e Resolução expedida pela Comissão Executiva do Plano Diretor - CEPD”.

- III. A vigência da Lei de Uso e Ocupação do Solo – Lei Complementar nº 20 de 04/10/2023, em que se lê:

“Art. 64. Fica estabelecido que as áreas do território que, após a publicação desta Lei, sofrerem alterações dos perímetros do Macrozoneamento, das Macrozonas ou das Áreas de Interesse Ambiental do Plano Diretor, deverão ser objeto de parecer técnico e Resolução da CEPD que definirá as Zonas de Uso e Ocupação do Solo conforme o Capítulo I desta Lei, que sejam adequadas às novas classificações e ao parecer técnico.

- IV. A Lei nº 3.897, de 09 de Dezembro de 2003, que autorizou a permuta da Área Institucional de 15.968,00 m² no Bairro Jardim Piemonte pelo Município;

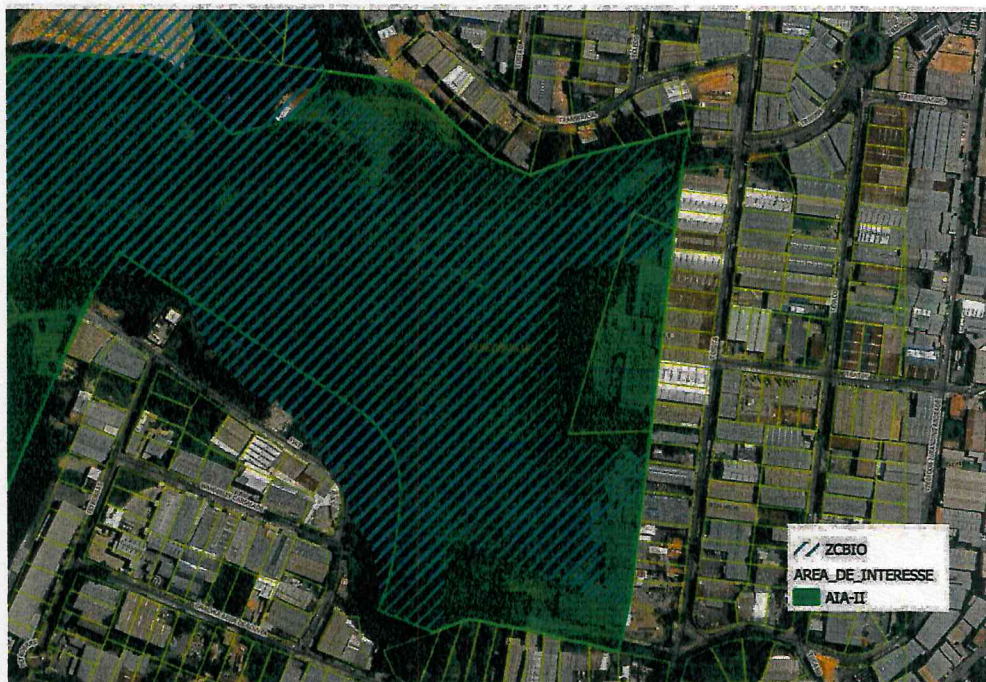


- V. O Processo Administrativo nº 30.900/2024, que trata de Solicitação Geral - Pedido de Redelimitação de AIA-II, em que foi solicitada análise de redelimitação, conforme Ofício apresentado no processo, propondo a retirada da Área de Interesse Ambiental - II do perímetro da Matrícula nº 127.070, originada da permuta da Área de 15.968,00 m², objeto da Lei nº 3.897/2003;
- VI. Que na 191ª Reunião da CEPD foi apresentado Parecer Técnico elaborado pela DPU-SORTEH em que a Comissão aprovou a alteração proposta;
- VII. A constatação, por parte da DPU/SORTEH, de que essas alterações se fazem pertinentes;

Fica aprovada a presente RESOLUÇÃO pela Comissão Executiva do Plano Diretor – CEPD, referente às alterações propostas:

1. no Anexo II da Lei Complementar nº 23, de 11 de Março de 2024, que define a Área de Interesse Ambiental II, do Plano Diretor Municipal;

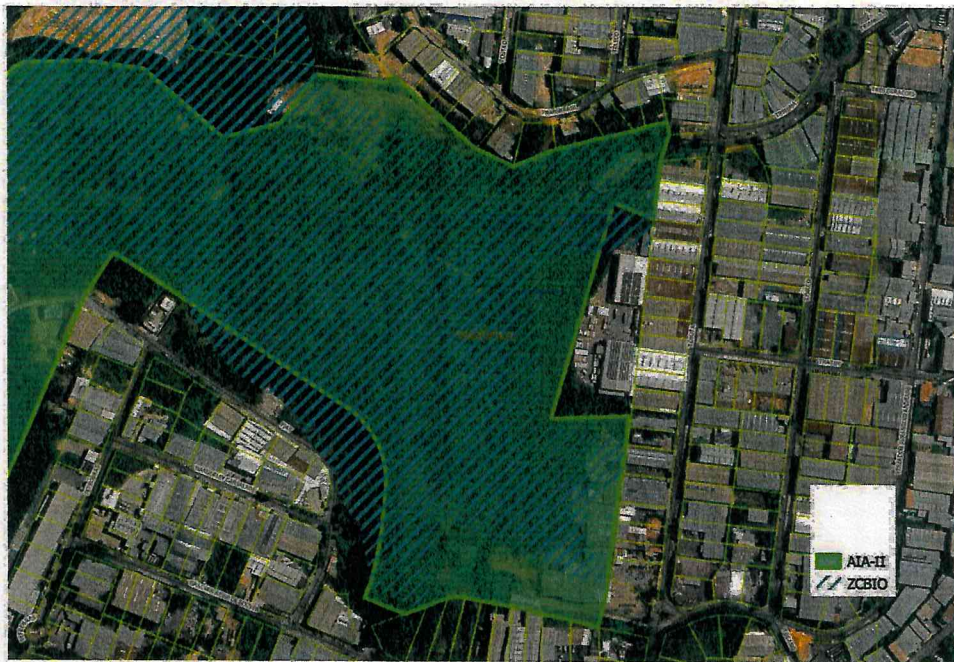
a) Delimitações da AIA-II anterior à presente Resolução:



Handwritten signatures in blue ink, including the name 'MAY'.



b) Nova delimitação de AIA-II aprovada nesta Resolução:



2. no Anexo IV da Lei Complementar nº 23, de 11 de Março de 2024, que define a Macrozona AIA e ZAE-I, do Plano Diretor Municipal;

a) Delimitação da AIA e ZAE-I anterior à presente Resolução:





b) Nova delimitação da AIA e ZAE-I aprovada nesta Resolução



3. no Anexo II da Lei Complementar nº 19, de 04 de Outubro de 2023, que define a Área de Interesse Ambiental II, da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

a) Delimitação da AIA-II e ZAE-I anterior à presente Resolução:

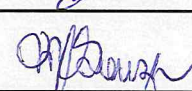
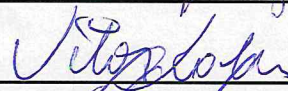
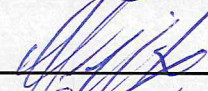


**b) Nova delimitação da AIA-II e ZAE-I aprovada nesta Resolução**

Fica autorizada pela CEPD a correção da Base Cartográfica Municipal (Digital e Física), inclusive dos Mapas do Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do Solo, quanto às novas delimitações e traçados, objetos desta Resolução.

Betim, 02 de agosto de 2024.

Assinaturas dos membros presentes:

- 1- 
- 2- 
- 3- 
- 4- 
- 5- 
- 6- 
- 7- 
- 8- 
- 9- 